



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
Telefone: (61) 3255-8900 - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

Processo n.º 23000.012924/2012-04

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 19/2012, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE
PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA
BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, José Rubens Rebelatto, brasileiro, portador do RG n.º 7.481.896 SSP/SP e CPF n.º 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2012, publicado no DOU n.º 33, fl.02, de 15 de fevereiro de 2012, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque, brasileiro, portador do RG: 356.193 – SSP/DF e CPF: 062.720.614-04, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU n.º 73, fl. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto n.º 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei n.º 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto n.º 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria- Presidente n.º 622, de 17 de Setembro de 2013 por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 811.337 SSP/DF e do CPF/MF sob o n.º 398.896.531-68 residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço n.º 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade n.º 400486083 SSP/BA e do CPF/MF sob o n.º 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, *com início em 10/12/2014, término em 09/12/2015.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 33.90.39.90, subordinada ao Programa de Trabalho n.º 12.302.2032.4086.0001, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Unidade Orçamentária nº 26443 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2014, comprometida na Nota de Empenho nº 2014NE800515, no valor de R\$ 15.277,77 (quinze mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), emitida em 12/11/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

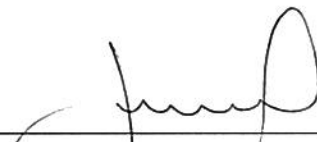
O(a) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

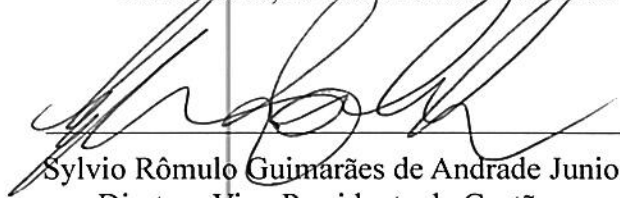
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

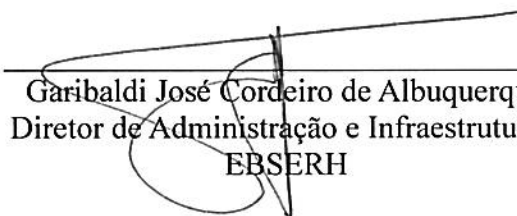
Brasília/DF, 09 de Dezembro de 2014.




Liliane Marlene Miron
Presidente - Substituta
SIAPE - 1137675



Sylvio Rômulo Guimarães de Andrade Junior
Diretora Vice-Presidente de Gestão e
Relacionamento - EBC




Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Diretor de Administração e Infraestrutura -
EBSERH



Maria Helena Campos Sales
Coordenadora de Gestão de Contratos de
Receita Substituta

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: Andréia Cristina da S. Jordão E. Pontes
Analista Administrativo
EBSERH
CPF: 2027645
SIAPE - 2027645

2) _____
NOME:
CPF: